



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 36/2017

Altera dispositivos da Lei nº 776/2017, cria cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Acrescenta na Estrutura Administrativa do Município, especificamente nas disposições da Lei nº 776/2017, o cargo de Assessor Especial de Engenharia, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes especificações e competências:

- I. Escolaridade – Nível superior – Engenharia Civil, com registro do CREA;
- II. Carga Horária 20 (vinte) horas semanais;
- III. Total 01 (uma), vaga;
- IV. Nomenclatura: AEE;
- V. Remuneração Mensal – R\$ 4.950,00;

a). Assessorar o Prefeito no planejamento e na elaboração de projetos públicos de curto, médio e longo prazo, voltados ao desenvolvimento municipal;

b). Assessorar o Prefeito, nos assuntos especiais da área de Engenharia, junto aos órgãos, estaduais e federais;

c). Acompanhar, fiscalizar e assessorar o Prefeito, na fiscalização e execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Engenharia;

d). Emitir, a pedido, do Prefeito, pareceres e recomendações nos procedimentos licitatórios afetos a área de engenharia;

e). Projetar e executar pequenas obras de reforma de próprios Públicos;

f). Assinar o que necessário for, em relação aos procedimentos e/ou autorizações, afetos à área de Engenharia do Município;

g). Desempenhar outras atividades correlatas, e que foram solicitadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. O Município, no prazo de 01 (um), ano a contar da publicação desta Lei, se obriga a realizar Concurso Público, para o cargo de Engenheiro Civil, e, em



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

havendo candidato aprovado e contratado, o cargo, ora criado, estará automaticamente extinto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.


GILMAR PAIXÃO
Prefeito



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 36/2017.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Visa o presente projetor de lei, a criação do cargo de assessor de engenharia, visando suprir a demanda de serviços existentes, por um período pré definido na própria lei.

Informamos ainda que o município já está encaminhando concurso para diversos cargos, inclusive o de engenheiro civil.

Por isso, é que encaminhamos este Projeto de Lei, para análise e posterior deliberação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito